Prefeitura Municipal de
BREJO GRANDE

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

2º TRIMESTRE DE 2026

BREJO GRANDE/SE

Praça da Bandeira, 63 – Centro – CEP: 49995-000.
Telefone: (79) 3366-1250. E-mail: contato@brejogrande.se.gov

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO: Adriano Matias Lima
PREFEITO: Luiz Carlos Ferreira
ASSUNTO: Relatório Trimestral de Auditoria do 2º trimestre de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução TC nº 206 de 1 de novembro de 2001 e Resolução Nº 226 De 12 de fevereiro de 2004

1- INTRODUÇÃO

Em conformidade com os mandamentos constitucionais, com o disposto nos arts. 67 a 69 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e com o que estabelece o art. 3º da Resolução n. 206 do TCE/SE, a Controladoria Geral do Município de Brejo Grande elabora e encaminha o presente Relatório Trimestral de Controle Interno.

O Relatório, em consonância com os anteriormente enviados, apresenta a apuração realizada quanto aos aspectos orçamentários, contábeis, patrimoniais e financeiros da gestão municipal no período compreendido entre os meses de janeiro e março de 2026, nos moldes da Resolução supracitada.

Outrossim, com o intuito de apresentar ao TCE/SE informações a respeito da gestão municipal que possam repercutir, com maior dinamismo, na consolidação do nosso Sistema de Controle Interno, assim como no desiderato de se fazer cumprir com precisão o comando constitucional inserto no art.74, inc. IV, da Carta Magna, serão demonstradas quais foram as ações de controle realizadas e/ou implementadas, sem perder de vista as dificuldades e carências que, naturalmente, se vislumbram neste processo.

Com tais ponderações, apresentamos o 2º Relatório Trimestral de Controle Interno de 2026, cuja estrutura está dividida entre as ações de controle empregadas no período apurado e auditoria orçamentária nos moldes da Resolução n. 206 do TCE/SE.

2- CAMPO DE AUDITORIA

2.1- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029 foi aprovado pela Lei Municipal n° 186 de 20/10/2025.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 foi aprovada através da Lei Municipal nº 183 de 20/06/2025, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n° 187 de 20/10/2025, estimou a receita e fixou a despesa em **R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reias)** assim distribuídos:

RECEITAS CORRENTES	74.809.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.669.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	860.000,00
TOTAL DA RECEITA	**70.000.000,00**
DESPESAS CORRENTES	63.991.310,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.939.550,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.140,00
TOTAL DA DESPESA	**70.000.000,00**

Até o trimestre foram abertos créditos adicionais que suplementaram R$ 21.397.487,34 **(vinte e um milhões trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO		
Valor do Orçamento para 2026		70.000.000,00
LOA 2023 - **nº 187 de 20/10/2025** autorizado o percentual de:	80,00%	56.000.000,00
Lei Municipal nº XXX- percentual de : XX/XX/XXXX	0,00%	0,00
Lei Municipal nº _____- percentual de :	0,00%	0,00
Total do percentual autorizado	80,00%	56.000.000,00
Valor de suplementação utilizada até o período	**65,88%**	36.893.353,30
Valor de suplementação ainda a ser utilizado	**34,12%**	**19.106.646,70**

Segue abaixo a relação de decretos abertos no período em análise:

RELAÇÃO DE DECRETOS 2026

Abril

DATA	Nº DO ATO	AUTORIZAÇÃO DA LEI	TIPO DE FUNDAMENTO	TIPO ALTERAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO
01/04/2026	13	187/2025	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	3.644.280,79	3.644.280,79
01/04/2026	14	187/2025	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	2.912.818,53	2.912.818,53
01/04/2026	15	187/2025	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	164.500,00	164.500,00
				TOTAL MÊS DE ABRIL:	**6.721.599,32**	**6.721.599,32**

Maio

DATA	Nº DO ATO	AUTORIZAÇÃO DA LEI	TIPO DE FUNDAMENTO	TIPO ALTERAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO
04/05/2026	16	187/2025	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	359.000,00	359.000,00
04/05/2026	17	187/2025	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	2.367.290,69	2.367.290,69
04/05/2026	18	187/2025	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	69.600,00	69.600,00
				TOTAL MÊS DE MAIO:	**2.795.890,69**	**2.795.890,69**

Junho

DATA	Nº DO ATO	AUTORIZAÇÃO DA LEI	TIPO DE FUNDAMENTO	TIPO ALTERAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO
01/06/2026	19	187/2025	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	4.997.795,00	4.997.795,00
01/06/2026	20	187/2025	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	772.085,37	772.085,37
01/06/2026	21	187/2025	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	208.495,58	208.495,58
				TOTAL MÊS DE JUNHO:	**5.978.375,95**	**5.978.375,95**

2.2- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1- DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ESTIMADA E ARRECADADA

A receita inicial prevista para o Município de Brejo Grande foi de **R$ 70.000.000,00** e a arrecadação no período, da receita corrente e de capital foi de **R$ 15.895.177,15.** O quadro abaixo destaca os valores arrecadados, sendo que as transferências correntes foram as de maior destaque:

TITULO	ESTIMATIVA NO EXERCICIO	ARRECADADA NO PERIODO	ARRECADADA ATE O PERIODO
RECEITAS CORRENTES	74.809.000,00	16.864.018,80	33.048.015,27
RECEITAS DE CAPITAL	860.000,00	298.500,00	643.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.669.000,00)	(1.267.341,65)	(2.535.399,63)
TOTAL	**70.000.000,00**	**15.895.177,15**	**31.156.115,64**

2.2.2- DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA E DA DESPESA LIQUIDADA

O confronto entre a Receita Arrecadada Líquida e a Despesa Liquidada demonstra que o valor liquidado foi superior à arrecadação, o que representa um déficit no trimestre de **R$ 3.645.635,68.**

TITULO	RECEITA ARRECADADA	DESPESA LIQUIDADA	DIFERENÇA (+/-)
CORRENTES	16.864.018,80	17.639.707,48	(775.688,68)
DEDUÇÃO	(1.267.341,65)	-	(1.267.341,65)
CAPITAL	298.500,00	1.901.105,35	(1.602.605,35)
TOTAL	**15.895.177,15**	**19.540.812,83**	**(3.645.635,68)**

2.2.3- DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras da Administração Direta, registradas na contabilidade em 30/07/2026, importavam em **R$ 4.688.444,03,** assim distribuídas:

	PM	FMS	FMAS	TOTAL
TOTAL	3.668.008,74	587.093,94	433.341,35	**4.688.444,03**

2.2.4- DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS

A despesa empenhada no trimestre atingiu o montante de **R$ 65.919.296,33.** O total de despesas liquidadas no período importou em R$ **36.555.716,94**. Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foi paga neste trimestre a importância de **34.048.129,17 conforme** detalhamento abaixo:

TITULO	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	LIQUIDADA A PAGAR
NO PERÍODO	9.923.732,69	19.540.812,83	17.912.918,67	1.627.894, 16
ACUMULADO	**65.919.296,33**	**36.555.716,94**	**34.048.129,17**	**2.507.587,77**

2.2.5- BALANCETES MENSAIS

As informações foram enviadas para o TCE/SE dentro do prazo estabelecido através do sistema SAGRES e, posteriormente, foram elaborados os balancetes e enviados à Câmara Municipal.

3- DA AUDITORIA PATRIMONIAL

3.1- PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

O montante de bens permanentes adquiridos no período apurado somou R$ 245.918,94, conforme a relação de bens liquidados do Relatório Contábil. O cruzamento de dados entre os sistemas de Patrimônio e Contabilidade demonstra que as rotinas de tombamento dos materiais permanentes têm ocorrido e que os itens têm sido cadastrados no Sistema Ágape.

O montante gasto com aquisições de materiais de consumo no período, foi no valor de R$ 4.138.148,44 de acordo com a despesa liquidada na categoria econômica material de consumo

ITEM	VALOR LIQUIDADO
MATERIAL DE CONSUMO	4.138.148,44
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	245.918,94
TOTAL	**4.384.067,38**

3.2- OBRAS E INSTALAÇÕES

De acordo com o relatório da despesa liquidada, no período o Município investiu em obras o montante de **R$ 1.247.274,77**. Em análise do Módulo Patrimônio do Sistema Ágape, verificamos a inserção de todas as obras no campo patrimonial (medições) do Município.

4- DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **R$ 27.636,80** com doações diversas, assim distribuídos:

Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
Outros Auxílios Financeiros a PF	16.536,80
TOTAL	27.636,80

5- DIÁRIAS

No período em exame, foi realizado uma despesa em diárias no valor de **R$ 8.830,00.**

6- LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

6.1- SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 178 de 20 de outubro de 2024, e estão assim discriminados

ITEM	VALOR FIXADO
PREFEITO	26.405,08
VICE-PREFEITO	17.603,38
SECRETÁRIOS	5.000,00

6.2- DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

O total do valor a ser repassado em 2026 para o Poder Legislativo, conforme determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal será de **R$ 1.947.977,15** Até o período em análise já foi transferido o montante de **R$ 968.663,35,** estando, portanto, dentro do limite definido pela Carta Magna.

GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO	
Receita de impostos e transferências em 2025	27.828.244,97
Valor máximo a ser repassado em 2026 - 7%	1.947.977,15
Valor devido a ser repassado no mês	162.331,43
Valor repassado até **JUNHO/2026**	968.663,35
Saldo a repassar nos meses seguintes	**979.313,80**

6.3- EDUCAÇÃO
6.3.1- APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O valor aplicado durante o exercício foi superior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal.

A Secretaria de Controle Interno, junto à sua equipe, informa ao chefe do Executivo e à Secretaria de Finanças e Educação que o percentual de aplicação com MDE encontra-se **acima do mínimo exigido por lei.**

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- RREO	
Receita de impostos e transferências	13.441.278,10
Receita do FUNDEB (Transf. Fundeb)+ RENDIMENTOS	9.135.826,21
Receita do FUNDEB (VAAT e VAAR)	2.615.258,12
Receita do ETI FUNDEB	30.478,00
Total da Receita Recebida FUNDEB (Total máximo permitido)	1.178.156,23
Total de despesas do FUNDEB 70%, 30%, VAAT (valor liquidado)	12.810.906,79
Total da Receita Recebida FUNDEB e não Aplicada no Exercício	-1.029.344,46
Valor não aplicado FUNDEB, superior a 10%	0,00
Superávit permitido no exercício anterior não aplicado no exercício atual	0,00
Valor da dedução para a formação do Fundeb	2.535.399,63
Total de despesas de MDE (valor liquidado)	1.234.776,95
Valor mínimo a ser aplicado na manutenção e des. do ensino	3.360.319,53
Total de despesas para fins de limite	3.770.176,58
Aplicação em MDE sobre a receita resultante de impostos	**28,05**
Superávit	**409.857,06**

6.3.2 – FUNDEB – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Foram aplicados R$ 8.356.153,33 na remuneração dos profissionais da educação básica, representando 72,62%, percentual acima do mínimo exigido, com um superávit de R$ 301.920,52. Informações estas, obtidas através do Demonstrativo da Aplicação de Recursos do FUNDEB, fornecido pela equipe Técnica de Contabilidade, a seguir:

GASTOS COM O FUNDEB 70%	
Receita do FUNDEB (Transf. Fundeb + Aplicação Fundeb+ VAAT)	11.506.046,87
70% da receita do FUNDEB	8.054.232,81
Valor aplicado na remuneração do magistério	8.356.153,33
Percentual de Gastos Aplicado	**72,62%**
Superávit	**301.920,52**

6.3.3 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÕES DO FUNDEB

GASTOS COM O VAAR	
Receita do VAAR	185.737,04
Valor aplicado com recursos do VAAR	0,00
Percentual de Gastos Aplicado	**0,00%**
Déficit	**185.737,04**
RECEITA VAAT - FUNDEB	
Receita de trans. de recurso de complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.370.220,66
70% da receita do VAAT em remuneração dos profissionais do magistério	1.659.154,46
Valor aplicado na remuneração dos profissionais do magistério	956.247,79
Percentual de Gastos Aplicado	**40,34%**
50% da receita do VAAT com despesa na educação infantil	1.185.110,33
Valor aplicado com despesa na educação infantil	956.247,79
Percentual de Gastos Aplicado	**40,34%**
15% da receita do VAAT com investimentos	355.533,10
Valor aplicado com despesa em investimentos	0,00
Percentual de Gastos Aplicado	**0,00%**

A aplicação dos recursos do FUNDEB com complementação do VAAT na educação infantil está abaixo do mínimo exigido por lei. O município não aplicou os recursos da complementação de despesa de capital; desta forma, o Município de Brejo Grande não vem cumprindo o que determina a Lei.

6.3.4- APLICAÇÃO E GASTOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de impostos e transferências	13.441.278,10
Valor mínimo a ser aplicado em ações e serv. de saúde	2.016.191,72
Valor aplicado em ações e serviços de saúde descontando Auxílio Financ a PF.	3.639.484,85
Percentual aplicado	**27,08%**
Superávit	**1.623.293,14**

O valor aplicado até o período é superior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2001.

Verificando que neste momento os índices em saúde encontram-se acima do limite mínimo com um **superávit de aproximadamente R$ 1.623.293,14**. Desta forma, o Município, através do Fundo Municipal de Saúde, vem cumprindo o que determina a Lei.

6.3.5- DESPESA COM PESSOA

A despesa total com pessoal até o período em análise está acima do limite mínimo estabelecido no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 19 da mesma lei.

GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO	
Receita Corrente Líquida	30.357.199,78
Aplicado em pessoal	17.060.129,95
Percentual de comprometimento em relação a RCL	**56,20%**
GASTOS COM PESSOAL - LRF - Últimos 12 meses	
Receita Corrente Líquida	60.322.395,19
Aplicado em pessoal (valor liquidado no ano de 2024 e liquidado no ano de 2026 com devidas deduções e com base na Resolução TCE/SE nº 321/2019)	35.185.920,94
Percentual	**58,33%**

ORIENTAÇÕES E/OU INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Dentro das prerrogativas do CONTROLE INTERNO, no período em análise, buscamos manter a proximidade com todas as secretarias e setores, fazendo sempre um diálogo produtivo, através de reuniões em grupos e individual, envios de e-mails, comunicações internas, manifestações, orientações e pareceres técnicos, e demais acessos à comunicação célere e eficaz, pautando sempre pelo bom planejamento das contrações públicas, que de fato atendam a

coletividade e sua finalidade pública.

CONCLUSÃO:

Com o presente relatório, podemos inferir que os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisados, se apresentam de acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, bem como os da Contabilidade Pública expressos na Lei n° 4.320 de 17.03.64 e demais leis correlatas, combinados com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução n° 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Assim, a principal missão da Controladoria-Geral é garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, no papel de agente fiscalizador e auxiliar do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas, zelar também pelo atendimento das normas infraconstitucionais.

ESTE É O RELATÓRIO
Município de Brejo Grande, Estado de Sergipe, 30 de julho de 2026

Adriano Matias Lima
Secretário Municipal de Controle Interno

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 2º trimestre do exercício de 2026, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo a todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente, a fim de servir de suporte e apoio ao controle externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Adriano Matias Lima
Secretário Municipal de Controle Interno